

RESOLUÇÃO Nº 09 / 2023

DISPÕE SOBRE A TABELA DE TARIFA, TAXAS, OUTROS SERVIÇOS E MULTAS E JUROS DE MORA DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS.

Os Diretores das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA Campinas, no uso de suas atribuições.

RESOLVEM:

Artigo 1º: Estabelecer as Tarifas de Uso nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir foi utilizada com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Dez/22 à Nov/23 publicado em 12/12/2023: 4,68%; alguns valores apresentaram arredondamento para facilitar a cobrança)

I- MERCADO ATACADISTA DE FRUTAS, HORTALIÇAS, OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS ATÍPICOS:

a) Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros e Outros Gêneros Alimentícios:

1- Box - Galpões Permanentes (GPs)	29,90	m²/mês
2- Box - Pavilhões ABC 1 e 2	29,90	m²/mês
3- Módulos - Mercados Livres (MLs)	29,90	m²/mês
4- Módulos Avulsos - MLs (exclusivo p/ produtores rurais)	250,91	dia de uso
5- Lojas - anexas ao Mercado Livre 2 (ML2)	29,90	m²/mês
6- Lojas - anexas ao Mercado Livre Central (MLC)	55,98	m²/mês
7- Pavilhão Frigorífico	22,74	m²/mês
8- Pavilhão Atacado (Tenda Atacado Ltda.)	151.750,76	mês (*)

(*) Data base de reajuste em 01/10/2024 - variação INPC/IBGE

b) Áreas de Beneficiamento de Hortigranjeiros e Outros Gêneros Alimentícios:

1- Box - Pavilhões de Beneficiamento (PBs)	17,85	m²/mês
2- Box - Pavilhões ABC 1 e 2	17,85	m²/mês

c) Áreas de Serviços de Apoio e Representatividades de Classes:

1- Lojas de Embalagens Plásticas	89,47	m²/mês
2- Lojas de Insumos Agrícolas	39,52	m²/mês
3- Lojas p/ outras Atividades (Drogaria, Informática, Autopeças e outros)	39,52	m²/mês
4- Agências Bancárias	88,25	m²/mês (*)
5- Escritórios de Serviços (Contabilidade, Corretora de Seguros e outros)	39,52	m²/mês
6- Restaurantes e Lanchonetes	27,31	m²/mês
7- Depósitos Diversos (Embalagens e outros)	13,16	m²/mês
8- Posto de Combustíveis	59.032,30	(**)
9- Oficina Mecânica, Auto elétrica e Afins	39,52	m²/mês
10- Sindicato Rural	26,09	m²/mês
11- Associações ou Sindicatos, Representantes de Permissionários, Funcionários e Carregadores Autônomos	-	
12- Unidade de Higienização e Comércio de Caixas Plásticas	14,05	m²/mês

(*) Data base de reajuste em 01/02/2024 - INPC/IBGE

(**) Data base de reajuste em 01/02/2024 - IGPM

d) Áreas de Serviços Atípicos Fixos:

1- Banca de Revistas/Jornais	1.137,41	mês
2- Produtos Diversos (CDs, DVDs, Confeções, Calçados, Ambulantes e outros)	1.060,77	mês
3- Casa Lotérica	59,90	m ² /mês
4- Lojas e Escritórios para Outras Atividades Atípicas	39,52	m ² /mês
5- Depósito, central de logística e beneficiamento de produtos hortigranjeiros e outros gêneros alimentícios	29,90	m ² /mês

e) Áreas de Serviços Atípicos Temporários:

a- Área de Exposição, Vendas e Comercial		
De 01 à 05 Dias Consecutivos	983,09	
De 06 à 10 Dias Consecutivos	1.769,56	
De 11 à 15 Dias Consecutivos	2.654,35	
Mensal	5.013,77	

II- MERCADO ATACADISTA DE FLORES, MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA FLORICULTURAS, SERV. DE APOIO E SERV. ATÍPICOS:
a) Áreas de Comercialização de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floriculturas:

1- Módulos Permanentes	29,90	m ² /mês
3- Módulo Avulso p/ Permissionário	260,00	dia de uso

b) Áreas de Estocagem de Flores e Vasos:

1- Módulos para Câmaras Frigoríficas	17,85	m ² /mês
2- Módulos para Depósitos	17,85	m ² /mês
3- Módulos para Depósitos (TAUA - Resolução 06/2023)	8,95	m ² /mês
4- Módulos para estocagem de grama	3,14	m ² /mês

c) Áreas de Serviços de Apoio e Representatividades de Classes:

1- Restaurantes e Lanchonetes	28,96	m ² /mês
2- Associações ou Sindicatos, Representantes de Permissionários, Funcionários e Carregadores Autônomos	Isento	
3- Box para Caixas Eletrônicas	4.969,36	mês/equip.
4 - Sala para Escritório	58,47	m ² /mês

d) Áreas de Serviços Atípicos Temporários:

1 - Área de Exposição, Vendas e Comercial		
De 01 à 05 Dias Consecutivos	983,09	
De 06 à 10 Dias Consecutivos	1.769,56	
De 11 à 15 Dias Consecutivos	2.654,35	
Mensal	5.013,77	

III - EQUIPAMENTOS DE VAREJO:

a) Varejo Interno:

1- Box/Módulos p/ Comércio de Frutas Nacionais e Importadas	26,58	m ² /mês
2- Box/Módulos p/ Comércio de Hortaliças (Verduras)	23,79	m ² /mês
3- Box/Módulos p/ Comércio de Hortaliças (Legumes/Raízes)	25,34	m ² /mês
4- Box/Módulos p/ Comércio de Aves e Ovos	37,51	m ² /mês
5- Box/Módulos p/ Comércio de Pescados, Frios, Laticínios, Temperos	39,59	m ² /mês
6- Box/Módulos p/ Comércio de Outros Gêneros Alimentícios	41,74	m ² /mês

b) Varejo Terminal Barão Geraldo:

1- Box p/ Comércio de Gêneros Alimentícios	26,39	m ² /mês
2- Box p/ Lanchonete e Pastelaria	42,11	m ² /mês

c) Horto Shopping Ouro Verde:

1- Áreas de Comércio de Gêneros Alimentícios, Flores e Plantas:

1- Box p/ Comércio de Produtos Hortigranjeiros e outros Gêneros Alimentícios (Varejão)	22,82	m ² /mês
2- Box p/ Comércio de Carnes, Pescados, Ovos, Frios, Laticínios, Temperos e Biscoitos	22,82	m ² /mês
3- Box p/ Lanchonetes, Padarias e outros Gêneros Alimentícios	22,82	m ² /mês
4- Box p/ Comércio de Flores e Plantas (Floricultura)	22,82	m ² /mês

2- Áreas de Comércio de Produtos e Serviços:

1- Box p/ Comércio de Produtos Diversos (não alimentícios)	41,79	m ² /mês
2- Banca de Revista/Jornais e Chaveiro	1.137,69	mês
3- Box p/ Agências Bancárias (Banco Bradesco)	83,87	m ² /mês
4- Box p/ Caixas Eletrônicos (Banco 24 horas)	1.138,57	m ² /mês
5- Áreas p/ Estacionamento	2,10	m ² /mês

3- Produtos e serviços Atípicos:

1- Área p/ Exposição e Vendas (temporário)	2.079,46	mês
--	----------	-----

Parágrafo Único: Para o item 'e' do inciso I e item 'd' do inciso II, deverá ser firmado Termo de Autorização de Uso, com pagamento antecipado da respectiva tarifa, mediante boleto bancário, a ser emitido pela CEASA campinas.

Artigo 2º: Estabelecer as Taxas de Serviços nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir:

1- Utilização da Balança Rodoviária:

a) Pesagem Interna (produtos destinados ao comércio interno)	33,00	Peso + Tara
b) Pesagem Interna Fracionada	17,00	Peso + Tara
c) Pesagem Externa (produtos não destinados ao comércio interno)	73,00	Peso + Tara

2- Cadastramento e Autorizações:

a) Atividade de Carregador Autônomo	40,51	mês
b) Cadastramento ou Renovação p/ Carregador Autônomo	57,70	evento
c) Emissão de Carteira de Identificação de Carregador	57,70	carteira
d) Autorização p/ uso de Carrinho de Mercado (Permissionário)	57,70	carrinho
e) Cadastramento ou Renovação p/ Produtor Avulso	115,40	evento
f) Visita Técnica p/ Produtor Avulso	2,64	Km rodado

3- Serviços:

a) Fotocópias:	1,24	folha
b) Encadernação:		
até 100 folhas	18,41	caderno
de 101 a 200 folhas	20,87	caderno
acima de 201 folhas	24,56	caderno
c) Utilização do Auditório da Administração:		
Permissionários	510,69	dia
Não Permissionários	1.236,21	dia
d) Utilização da Sala de Treinamento:		
Permissionários	309,35	dia
Não Permissionários	626,08	dia
e) Utilização do Auditório do Mercado de Flores:		
Permissionários - para fins comerciais	626,08	dia
Permissionários - para fins não comerciais	309,35	dia
Não Permissionários	1.236,21	dia
f) Utilização de Equipamentos:		
Data Show	510,69	dia
Microcomputador	309,35	dia
TV 29" c/ vídeo	309,35	dia
Retroprojeter	122,76	dia
Som	309,35	dia

4- Utilização do Sistema de Telefonia:

Instalação de Ramal Telefônico (Físico)	417,39	ramal
Instalação de Linha Direta ou Linha de Dados	417,39	linha
Uso de Linha Direta ou Linha de Dados	51,55	mês
Uso do Ramal Telefônico (tarifação)	Tabela Operadora + 5%	
Religação de Ramal	51,55	ramal

5- Utilização de Banda Larga:

Uso de Espaço para Prestação de Serviços Banda Larga	1.325,22	mês
--	----------	-----

6 - Área de Lazer

Uso de Espaço para atividades recreativas/esportivas	379,78	mês
--	--------	-----

Artigo 3º: Estabelecer as Tarifas de Admissão/Transferência (1ª Tarifa) nas Unidades de Mercado administradas pela Ceasa/Campinas, conforme a tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	372,00	m²
2- Mercado Atacadista de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	372,00	m²
3- Equipamentos de Varejo	372,00	m²

Parágrafo Único: O valor da Tarifa de Admissão/Transferência (1ª Tarifa) deverá ser paga em até 5 (cinco) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, e incluídas na cobrança mensal de tarifas/rateios, devidamente identificadas, a partir do mês da efetivação da transferência ou admissão.

Artigo 4º: Atualizar os valores das Taxas de Expediente para fins de alteração ou atualização cadastral dos permissionários ou autorizados e para renovação das permissões de uso, de que trata a Resolução da Diretoria 005/2023 conforme tabela a seguir:

1- Mercado Atacadista de Frutas, Hortaliças, Outros Gêneros Alimentícios, Serviços de Apoio e Serviços Atípicos	2.640,00	TPRU/Autorização (*)
(equivalente a 2 salários mínimos)		
2- Mercado Atacadista de Flores, Mudanças de Plantas Ornamentais e Acessórios para Floricultura, Serviços de Apoio e Atípicos	2.640,00	TPRU/Autorização (*)
(equivalente a 2 salários mínimos)		
3- Equipamentos de Varejo	1.320,00	TPRU/Autorização (**)
(equivalente a 1 salários mínimos)		

(*) Reajuste em 01/01/2024 - equivalente a dois salários mínimos

(**) Reajuste em 01/01/2024 - equivalente a um salário mínimo

§1º: O valor da Taxa deverá ser paga em até 5 (cinco) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, e incluídas na cobrança mensal de tarifas/rateios, devidamente identificada, a partir do mês da efetivação da alteração ou atualização cadastral.

§2º: A Taxa de Expediente será cobrada por evento de atualização, alteração cadastral ou renovação da permissão de uso, incidindo uma única vez no caso do permissionário detentor do direito de uso de mais de uma área. (NR)

§3º: Não haverá cobrança da Taxa de Expediente para a atualização solicitada por produtor rural que alterar o cadastro em razão da Portaria CAT-SP nº 117, de 30/07/2010, por se tratar de obrigação legal exigida apenas pelo governo do Estado de São Paulo. (NR)

§4º: A partir de 01/01/2024 a renovação ou prorrogação de Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU está sujeita somente à cobrança de Taxa de Expediente, nos termos do disposto no caput deste artigo e §1º.

Artigo 5º: Estabelecer as Tarifas dos convênios firmados entre a Ceasa e a Prefeitura Municipal de Campinas.

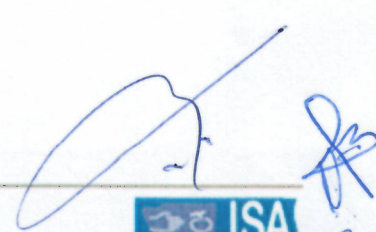
1 - Programa Municipal Alimentação Escolar	38,48	m²/mês
2 - Área para estacionamento da Alimentação Escolar	2,10	m²/mês
3 - Banco Municipal de Alimentos	Isento	

Artigo 6º: As Tarifas e Taxas previstas nesta Resolução deverão ser corrigidas monetariamente em 01/12/2024, tendo por base a variação do índice IPCA acumulado no período de 01/12/2023 a 30/11/2024.

Parágrafo Primeiro: Havendo a necessidade de reequilíbrio financeiro da Empresa, poderão ser inseridas novas tarifas, bem como as tarifas serão recompostas a qualquer momento, através de Resolução de Diretoria da Ceasa/Campinas.

Artigo 7º: Para cada emissão de boleto (Fatura mensal/Acordo) será cobrado a Taxa Bancária correspondente (atualmente R\$ 1,84), caso o valor altere a correção será automática.

Artigo 8º: Atrasos de pagamentos terão acréscimos de 2% de multa e juros mensal de 1% "pro rata die" (caso não se complete um mês integral da dívida, a parte incompleta dos juros deve ser calculada proporcionalmente ao número de dias).



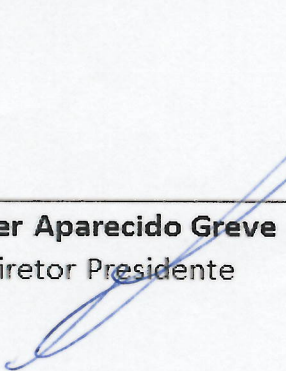
Artigo 9º: Esta Resolução entra em vigor, retroativamente, a partir de 01/12/2023, exceto os valores constantes dos seguintes itens:

Parágrafo Primeiro: "Utilização da Balança Rodoviária" contido no "artigo 2º" passa a vigorar no dia útil posterior a data de publicação da presente Resolução;

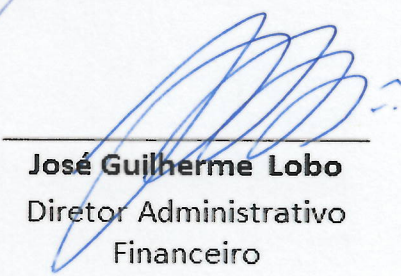
Parágrafo Segundo: "Tarifas de Admissão/Transferência (1ª tarifa)" contido no "artigo 3º": passam a vigorar a partir de 01/01/2024.

Artigo 10: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções de Diretoria nº 001/2023 e 003/2023, 005/2023 e 006/2023.

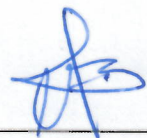
Campinas, 20 de Dezembro de 2023



Valter Aparecido Greve
Diretor Presidente



José Guilherme Lobo
Diretor Administrativo
Financeiro



Claudinei Barbosa
Diretor Técnico
Operacional